

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 596/2016
– ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 596/2016,
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A NG ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.000.247/2016
LOTE: 05**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização (Respondendo), **MÁRCIO FRANCISCO COSTA**, e a firma **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SIG Quadra 01, Lote 495/505/515 SL 315, Ed. Barão do Rio Branco, CEP: 70.610-410, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, CF/DF nº 07.584.066/001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 3230574-2898969 – SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 829.768.561-68, residente e domiciliado na Condomínio Bela Vista Módulo H Casa 12, Grande Colorado - Sobradinho/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 293/2018 – ASJUR/PRES, fls. 2.856/2.862, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867, datado de 16/11/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.394ª sessão, às fls. 2.868/2.869, realizada em 16/11/2018, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como, o reajustamento do **Contrato nº 596/2016 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia - Distrito Federal (Lote 05).

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **21/11/2018** para **21/11/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias corridos**, passando o término de **04/12/2018** para **21/11/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reajusta-se o valor do Contrato pelo índice INCC, de **8,15% (oito vírgula quinze por cento)**, para os **serviços executados a partir da data de 17/10/2018**, conforme quadro demonstrativo na Decisão da Diretoria Executiva às fls. 2.868/2.869.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após reajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 1.525.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil reais)** para **R\$ 1.649.287,50 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, no valor de **R\$ 178.540,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**, necessário para o presente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº **2018NE03361**, à fl. 2.843, nos termos contidos na disponibilização orçamentária de fl. 2.836 e no relato do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867. Os recursos restantes referentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária (fl. 2836).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 32.985,75 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 596/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

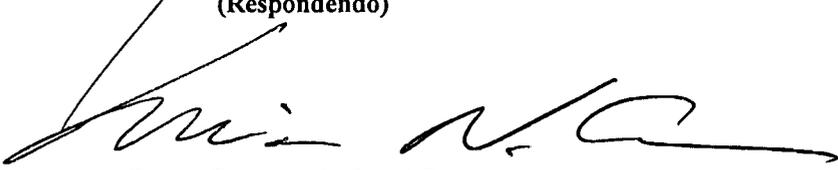


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
(Respondendo)

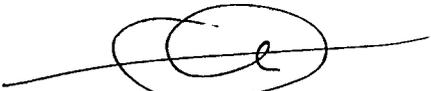
PELA CONTRATADA:



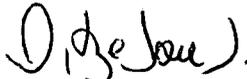
LUCIANO NEVES GARCIA

Instrumento de Outorga de Poderes: Procuração – fl. 532

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04